



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



DECRETO Nº. 109/2016, 07 DE NOVEMBRO DE ABRIL DE 2016.

**Dispõe sobre Ponto Facultativo,
Horário de Expediente
e dá outras providências**

JAMIL SERON, Prefeito Municipal da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve baixar o seguinte:

DECRETO:

Art. 1 - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do município de Tabapuã nos dias 23 e 30 de Dezembro de 2016, exceto nos Setores de Finanças, Contabilidade, Licitações e Contratos e nas áreas cujos serviços são essenciais e de interesse público.

Art. 2 – No período de 19 à 30 de Dezembro não haverá expediente ao público no Paço Municipal, haverá apenas expediente interno nos períodos de 19 à 22 e 26 à 29 de Dezembro de 2016.

Art. 3 – Nos dias 29 e 30 de Dezembro de 2016, ficam suspensos os recolhimentos e recebimentos de todos os Tributos, Taxas e Emolumentos em favor da Prefeitura Municipal de Tabapuã, em toda Rede Bancaria Autorizada e Casa Lotérica.

Art. 4 - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 07 dias do mês de novembro de 2016.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

Wilson Paes Chaves
Diretor Administrativo